LEI MUNICIPAL Nº 2488 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal contratar, por prazo determinado, para atender a necessidade excepcional de interesse público".

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado, para atender necessidade de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, 1 (um) assistente social, para ficar vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, na conformidade da Lei nº 2357, de 11 de janeiro de 2005, com carga horária e vencimentos conforme segue:

Quantidade	Cargo	Carga Horária	Salário
1	Assistente Social	30h	R$ 1.139,50

Parágrafo Único: A contratação iniciará a partir de 10/02/2006 encerrando em 09 de fevereiro de 2007, com possibilidade de rescisão contratual antecipada.

Art. 2º - O contrato se destina, somente, suprir a falta de profissional da área de assistência social, que tenha a especificação técnico-acadêmica para a sua atuação.

Art. 3º - O contrato de que trata o art. 1º, será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos nos artigos 188 a 192 do Regime Jurídico, constante da Lei nº 1875/2001.

Art. 4º - A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações Orçamentárias específicas.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 DE FEVEREIRO DE 2006.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDREW CARVALHO PINTO
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA